



DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro 11 612-(66)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 139/92-XII. — Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) se propõe conceder ao Metropolitano de Lisboa, E. P., um empréstimo no montante equivalente a PTE 35 000 milhões (cerca de 204,5 milhões de ecus), destinado ao financiamento parcial do projecto «Metropolitano de Lisboa»;

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos exigidos para a prestação de aval do Estado, referidos no n.º 1 da base II da Lei 1/73, de 2-1;

Considerando o disposto no n.º 1 do art. 61.º da Lei 2/92, de 9-3, e ao abrigo da base I da citada Lei 1/73:

1 — Autorizo a concessão de aval do Estado ao empréstimo no montante equivalente a PTE 35 000 milhões (cerca de 204,5 milhões de ecus), que o Metropolitano de Lisboa, E. P., vai contrair junto do Banco Europeu de Investimento, nos termos da ficha técnica em anexo.

2 — A comissão de aval a suportar pelo Metropolitano de Lisboa, E. P., é fixada em 0,75 % ao ano.

2-12-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — Metropolitano de Lisboa, E. P.

Garante — República Portuguesa, por um período de 20 anos, a contar da data de assinatura do contrato.

Finalidade — financiamento parcial do projecto de expansão e modernização da rede do Metropolitano de Lisboa.

Montante — equivalente a PTE 35 000 milhões (cerca de 204,5 milhões de ecus), 1.ª parcela.

Moeda — uma ou várias moedas dos Estados membros do Banco ou uma ou várias moedas de outros países, convertíveis nos grandes mercados de câmbio.

Prazo — 20 anos, podendo ir até 25 anos, nos termos estabelecidos contratualmente.

Período de carência — seis anos.

Amortização — em pagamentos semestrais.

Taxa de juro — aberta, em relação a cada uma das moedas utilizadas nos desembolsos, a fixar no momento de cada notificação de desembolso.

Outras condições — idênticas às aplicadas pelo BEI nos contratos de financiamento celebrados nos outros Estados membros da Comunidade Europeia.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 13\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex